



Órgão Oficial Eletrônico - 3084
Campo Mourão - Sexta-feira - 27/09/2024

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
03 – GERÊNCIA DA CASA DO EMPREENDEDOR – GECEM
0023.0691.0012.2197 – Manter as Atividades da Casa do Empreendedor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.92.00 – 771 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 15.950,03
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R\$ 15.950,03

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
03 – GERÊNCIA DA CASA DO EMPREENDEDOR – GECEM
0023.0691.0012.2197 – Manter as Atividades da Casa do Empreendedor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 769 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 15.950,03
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Redução R\$ 15.950,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 27 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4765
De 27 de setembro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002.2282 – Manter as Atividades do IPPLAN
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 61 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R\$ 60.000,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3084
Campo Mourão - Sexta-feira - 27/09/2024

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

20 – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO – IPPLAN

02 – GERÊNCIA DE GESTÃO

0004.0122.0002.2315 – Manter as Atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.33.00 – 988 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

0004.0131.0048.2319 – Divulgação de Eventos Promovidos pelo IPPLAN

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 994 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total das Reduções R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 27 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 11355

De 27 de setembro de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.438,87 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, “c”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 77732/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.438,87 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV

01 – GABINET DO COORDENADOR

0004.0122.0002.2003 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.93.00 – 39 – Indenizações e Restituições R\$ 9.438,87

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R\$ 9.438,87

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

